



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8754 , DE 08 DE JUNHO DE 1999.

Prorroga prazo estabelecido no Art. 5º, do Decreto nº 8614, de 11 de janeiro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1999, o prazo estabelecido no Art. 5º, do Decreto nº 8614, de 11 de janeiro de 1999, que **Constitui Comissão Estadual de Apoio Administrativo, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de proceder estudos para a centralização dos serviços de apoio às unidades da Administração Direta, Autarquias, Institutos e Fundações do Governo do Estado de Rondônia.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de junho de 1999, 111º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil

Sigilo



GOVERNO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3254, DE 08 DE JUNHO DE 1996

Promoção para o cargo de Secretário de Estado de Educação, em virtude do Decreto nº 3214, de 11 de junho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Federal, e o art. 11, inciso I, do Decreto nº 3214, de 11 de junho de 1996, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Para promover, até 31 de dezembro de 1996, a promoção para o cargo de Secretário de Estado de Educação, em virtude do Decreto nº 3214, de 11 de junho de 1996, para o cargo de Secretário de Estado de Educação, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com a finalidade de promover estudos para a contratação dos serviços de apoio às unidades de Administração Escolar, Inspeções e Fundações do Governo do Estado de Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rio Grande do Sul, em 08 de junho de 1996, 111ª da República.

JOÃO DE ABRIL
Governador

OSCAR DE LIMA
Vice-Governador